



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 68/2015

(Autoria da Mesa Diretora)

**AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS
VALORES REPASSADOS À CAMARA
MUNICIPAL DE LAVRAS AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

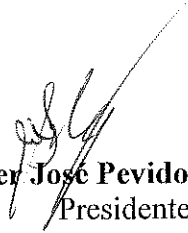
A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a devolução mensal de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) ao Poder Executivo Municipal, decorrente do saldo líquido do repasse de receitas efetuado à Câmara Municipal de Lavras.

Art. 2º - Fica condicionada a devolução à disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Lavras.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2015.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 29 de junho de 2015.


Cléber José Pevidor da Silva
Presidente